

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE
ALEGRE DO SUL**



LEI Nº 1886 de 28 de novembro de 2019

***“Dispõe sobre abertura de um crédito
suplementar no valor de R\$ 1.886.500,00”***

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente a Lei nº 1854 de 12.12.2018, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças– Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.886.500,00 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), à seguinte dotação orçamentária:

02.02.01	04.062.0025.2.00600	3.1.90.11	PROC. GERAL DO MUNICIPIO	R\$	57.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.00700	3.1.90.11	DEP. PLAN. E DESENVOL. ECON.	R\$	52.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.00700	3.1.90.13	DEP. PLAN. E DESENVOL. ECON.	R\$	7.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.00800	3.3.90.39	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	70.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.01000	3.3.90.91	DEP. FAZENDA MUNIC. E FINANÇAS	R\$	50.000,00
02.05.02	28.843.0000.2.01100	4.6.90.71	DEP. FAZENDA MUNIC. E FINANÇAS	R\$	80.000,00
02.05.03	28.843.0000.2.01200	3.3.90.47	DEP. FAZENDA MUNIC. E FINANÇAS	R\$	20.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.01600	3.3.90.39	DEP. DE OBRAS	R\$	90.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.01900	3.1.90.11	SERV. DE ABAST. DE AGUA ESGOTO	R\$	46.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.01900	3.1.90.13	SERV. DE ABAST. DE AGUA ESGOTO	R\$	15.000,00
02.08.07	17.512.0011.2.02300	3.3.71.70	CISBRA	R\$	70.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.02500	3.1.90.11	CULTURA	R\$	9.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.02500	3.1.90.13	CULTURA	R\$	11.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.02700	3.3.90.11	ESPORTE	R\$	3.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.02700	3.1.90.13	ESPORTE	R\$	3.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.02800	3.1.90.11	TURISMO	R\$	51.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.02800	3.1.90.13	TURISMO	R\$	13.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.02800	3.3.90.39	TURISMO	R\$	15.000,00
02.09.04	23.695.0012.2.02900	3.1.90.11	MANUTENÇÃO BALNEARIO	R\$	5.000,00
02.09.04	23.695.0012.2.02900	3.1.90.13	MANUTENÇÃO BALNEARIO	R\$	2.500,00
02.10.02	20.608.0003.2.03100	3.1.90.11	AGRICULTURA	R\$	4.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.03100	3.3.90.30	AGRICULTURA	R\$	2.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.03300	3.1.90.11	DEP. EDUCAÇÃO	R\$	30.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.03300	3.1.90.13	DEP. EDUCAÇÃO	R\$	20.000,00
02.11.05	12.365.0004.2.03900	3.3.90.39	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	150.000,00
02.11.05	12.365.0004.2.03900	3.3.90.39	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	100.000,00
02.11.07	12.364.0005.2.04400	3.3.90.39	ENSINO SUPERIOR /MEDIO	R\$	30.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04600	3.1.90.11	DEP. SAÚDE	R\$	64.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04600	3.1.90.13	DEP. SAÚDE	R\$	46.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04600	3.1.90.39	DEP. SAÚDE	R\$	300.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04600	3.3.90.32	DEP. SAÚDE	R\$	20.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04800	3.1.90.11	DEP. SAÚDE	R\$	120.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04800	3.1.90.13	DEP. SAÚDE	R\$	24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE
ALEGRE DO SUL**



02.12.01	10.301.0132.2.04900	3.1.90.11	DEP. SAÚDE	R\$	212.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.04900	3.1.90.13	DEP. SAÚDE	R\$	36.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.05300	3.1.90.11	DEP. ASSISTENCIA E DES. SOCIAL	R\$	20.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.05300	3.1.90.13	DEP. ASSISTENCIA E DES. SOCIAL	R\$	9.000,00
02.13.02	08.243.0006.2.05400	3.1.90.11	CONSELHO TUTELAR	R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.886500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	04.122.0002.2.06900	3.1.90.11	ASSESSORIA DE GABINETE	R\$	15.000,00
02.01.02	04.122.0002.2.06900	3.1.90.13	ASSESSORIA DE GABINETE	R\$	5.000,00
02.02.01	04.062.0025.2.00600	3.1.90.13	PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	R\$	16.000,00
02.02.01	04.062.0025.2.00600	3.3.90.36	PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	R\$	15.000,00
02.02.01	04.062.0025.2.00600	3.3.90.39	PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	R\$	10.000,00
02.04.01	04.122.0002.008000	3.1.90.11	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	17.000,00
02.04.01	04.122.0002.008000	3.1.90.13	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.01000	3.1.90.11	DEP. FAZ. PUBLICA E FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.01000	3.1.90.13	DEP. FAZ. PUBLICA E FINANÇAS	R\$	4.000,00
02.05.01	04.123.0002.2.06500	3.3.90.39	DEP. FAZ. PUBLICA E FINANÇAS	R\$	25.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.01400	3.1.90.11	DEP. COMPRAS	R\$	60.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.01400	3.1.90.13	DEP. COMPRAS	R\$	40.000,00
02.07.01	15.452.0010.1.03000	3.1.90.11	DEP. DE OBRAS	R\$	63.000,00
02.07.01	15.452.0010.1.03000	3.1.90.13	DEP. DE OBRAS	R\$	30.000,00
02.07.01	15.452.0010.1.03000	4.4.90.51	DEP. DE OBRAS	R\$	80.000,00
02.08.01	15.452.0010.2.01700	4.4.90.51	DEP. SERV. PUBLICOS	R\$	15.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.00800	4.4.90.51	TURISMO	R\$	47.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.01500	4.4.90.51	TURISMO	R\$	111.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.01700	4.4.90.51	TURISMO	R\$	70.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.01800	4.4.90.51	TURISMO	R\$	24.000,00
02.09.04	15.451.0012.1.02300	4.4.90.51	TURISMO	R\$	19.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.02500	4.4.90.51	TURISMO	R\$	55.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.03300	4.4.90.51	TURISMO	R\$	188.000,00
02.09.04	23.695.0012.2.02900	4.4.90.51	MANUTENÇÃO BALNEÁRIO	R\$	5.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.03100	4.4.90.52	AGRICULTURA	R\$	1.500,00
02.10.03	18.541.0003.2.03200	3.1.90.11	MEIO AMBIENTE	R\$	50.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.03200	3.1.90.11	MEIO AMBIENTE	R\$	10.000,00
02.11.02	12.361.0004.1.02800	4.4.90.51	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	50.000,00
02.11.02	12.361.0004.1.02800	4.4.90.51	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	80.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.03400	3.3.90.39	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	40.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.06300	4.4.90.52	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	44.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.06300	4.4.90.51	ENSINO INFANTIL	R\$	120.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.06300	4.4.90.51	ENSINO INFANTIL	R\$	100.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.06300	4.4.90.52	ENSINO INFANTIL	R\$	50.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.03600	3.1.90.11	FUNDEB	R\$	90.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.034.00	4.4.90.52	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	30.000,00
02.11.06	12.306.0004.2.04100	3.3.90.30	MERENDA ESCOLAR	R\$	180.000,00
02.11.06	12.306.0004.2.04200	3.3.90.30	MERENDA ESCOLAR	R\$	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE
ALEGRE DO SUL**



02.13.04	08.244.0006.2.06200	4.4.90.52	DEP. ASSIST. E DESEN. SOCIAL	R\$	60.000,00
----------	---------------------	-----------	------------------------------	-----	-----------

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.886.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 28 de novembro de 2019

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 28 de novembro de 2019

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal